



CÂMARA MUNICIPAL

ATA n.º2 /2012

Aos vinte dias do mês de janeiro de dois mil e doze na Sala de Sessões dos Paços do Município, realizou-se uma reunião ordinária a que estiveram presentes o Senhor Presidente, Humberto José Batista Oliveira, o Senhor Vice-Presidente, Ernesto Fonseca Coelho, e os(as) Senhores(as) Vereadores(as), Maria Fernanda Veiga dos Reis Silva, Ricardo João Estevens Ferreira Simões, Luís Jorge Frias Morgado, Luís Pedro Barbosa Antunes e Ana Cristina Marques Silva Simões. -----

Secretariou a reunião a Assistente Técnica Rosa Maria Martins Henriques.-----

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião quando eram quinze horas.-----

1 - INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA.

--- Referiu-se à questão da mini-hídrica e ao colóquio “Mondego Vivo”, que vai decorrer amanhã, dia 21 de janeiro, pelas 14H30 no Auditório da Biblioteca Municipal de Penacova / Centro Cultural, onde vão estar um conjunto de intervenientes, pessoas e entidades, que de forma direta ou indireta têm estado envolvidas neste processo. -----

--- Convidou os Senhores Vereadores a participarem no Colóquio, bem como no almoço que o antecede.-----

--- Informou que durante esta semana foi recebido pela Adjunta do Senhor Secretario de Estado do Ambiente, onde lhe fez chegar os problemas e anseios relativamente a este projeto. Esta solicitou que o Município lhe fizesse chegar por escrito uma apresentação sobre esta matéria e espera que no decorrer do colóquio surjam decisões e intervenções que possam ajudar a formalizar esse documento.-----

2 - INTERVENÇÃO DOS VEREADORES.

--- Senhor Vereador Luís Jorge Frias Morgado-----

--- A sua primeira questão refere-se à mini-hídrica, no entanto já foi parcialmente respondida pelo Senhor Presidente da Câmara na sua intervenção inicial, ou seja, sob o ponto de vista oficial não há nenhuma evolução, para já, relativamente a este assunto. -----

--- Agradeceu o convite que lhe foi dirigido, no entanto informou que lhe é completamente impossível estar no colóquio, por se encontrar ausente. -----

--- Referiu-se de seguida à Extensão de Saúde de S. Pedro de Alva. A última vez que abordou este assunto foi na reunião de 2 de dezembro de 2011, entretanto já passaram dois meses desde a data de assinatura do protocolo e a sua divulgação na comunicação social, pelo que gostaria que o Senhor Presidente da Câmara explicasse o que está a dificultar, neste momento, a abertura da Extensão de Saúde de São Pedro de Alva. -----

--- Deu conhecimento que os CTT já responderam à Junta de Freguesia em relação aos serviços de correios de S. Pedro de Alva. A Freguesia remeteu cópia desse mesmo ofício aos autarcas que estiveram presentes na reunião com os responsáveis dos CTT, pelo que perguntou ao Senhor Presidente quais as iniciativas que se perspetivam em face dessa resposta. Sugere a possibilidade de se reunir novamente o grupo de trabalho, com os Presidentes de Junta de Freguesia do alto do concelho, que estão diretamente envolvidos e abrangidos em termos de cobertura pelo posto de correios de S. Pedro de Alva, para voltarem a fazer um novo ponto de situação. -----

--- Senhor Presidente da Câmara-----

--- Em relação à mini-hídrica, formalmente não tem mais nenhuma informação. De facto despoletou esta semana na comunicação social uma nota de imprensa que o Município divulgou, porque foi publicado numa revista da especialidade a eventualidade de o próprio promotor já ter uma visão de possível desistência do projeto. De qualquer forma, leu esta publicação e ficou satisfeito, mas pensa que não devem “levantar o pé”, porque numa reunião que decorreu nesta mesma sala, para apresentação do anteprojeto, foram informados que o estudo de impacto ambiental estava a avançar a bom ritmo, tudo foi apresentado como se o processo continuasse a decorrer. -----

--- Formal e oficialmente não tiveram mais nenhuma comunicação, além do que foi aqui apresentado pessoalmente pelos promotores. -----

--- No que se refere à Extensão de Saúde de S. Pedro de Alva, essa pergunta foi uma vez mais reformulada e bem, na última Assembleia Municipal e de facto é pertinente. As informações que tem, são meramente verbais e certamente terá de a pedir por escrito, mas o que lhe foi dito por um Técnico da ARS, Dr. Eduardo Tenreiro, é que está tudo pronto, nomeadamente o que era da responsabilidade da Câmara, o que neste momento falta fazer é a migração de dados, que é da competência dos serviços Ministério da Saúde. -----

--- De facto reconhece que já passou muito tempo e por isso vai solicitar essa informação por escrito, para a poder divulgar a todos os interessados, nomeadamente a população de S. Pedro de Alva. -----

--- Relativamente aos Correios de S. Pedro de Alva, face ao teor da resposta que foi remetida, pensa que devem reunir novamente o grupo de trabalho, para de uma vez por todas tomarem uma decisão.-----

--- **Senhor Vereador Luís Pedro Barbosa Antunes**-----

--- Teve conhecimento que as obras do Parque de Estacionamento estiveram paradas, pelo gostaria que o Senhor Presidente informasse qual o motivo. -----

--- **Senhor Presidente da Câmara**-----

--- Relativamente a este assunto, informou que por questões de urgência de deliberação sobre esta matéria, vai propor a inclusão de um ponto na ordem de trabalhos, onde consta essa justificação. -----

--- **Senhora Vereadora Ana Cristina Marques Silva Simões** -----

--- Ficou a saber, através da comunicação social, que o Grupo de Escoteiros de Miro não foi contemplado com subsídio anual atribuído pelo Município, como aconteceu com os dois outros grupos existentes no Concelho. Pretende saber qual o critério e se houve alguma razão especial para que isso não tivesse acontecido. -----

--- Outro esclarecimento que pretende refere-se ao Rancho Típico de Miro “Os Barqueiros do Mondego”, que este ano ainda não foram contemplados com nenhum subsídio de transporte, apesar de as faturas já terem sido enviadas para a Câmara. Foram informados telefonicamente, que já tinham sido despachadas e que se encontravam no gabinete da Senhora Vereadora da Cultura.-----

--- **Senhora Vereadora Maria Fernanda Veiga dos Reis Silva** -----

--- Começou por referir que o Executivo decidiu informar todos os proprietários de estruturas de afixação de publicidade, que se encontram no Largo D. Amélia, para que sejam retiradas no prazo de 30 dias. Naquele local existem estruturas colocadas indiscriminadamente, o impacto visual é bastante negativo, pelo que se entende que com a requalificação urbanística que ali foi feita, o espaço ficaria a ganhar com essa retirada. -----

--- Quanto ao apoio para o transporte do Rancho Típico de Miro, este não recebeu essa participação, assim como nenhum Grupo Etnográfico no ano de 2011. -----

--- No ano de 2010 não se verificou grande número de pedidos, julga que não era uma prática muito comum, este apoio não estava instituído, era dado a alguns grupos que tinham esse privilégio, outros por não saberem com certeza que não o solicitavam.-----

--- No ano de 2011 chegaram muitos pedidos de todas as Associações, nomeadamente Ranchos Folclóricos, Filarmónicas que ao abrigo do intercâmbio cultural pediram esse apoio.

Por isso optaram por juntar todos os pedidos, para poderem ser analisados em conjunto, procurando fazer uma distribuição equitativa, quando o subsídio for atribuído, será a todos de igual modo.-----

--- **Senhor Presidente da Câmara**-----

--- Reforçou o que foi referido pela Senhora Vereadora, pois de facto todos estes pedidos estão pendentes.-----

--- No decorrer do processo de reformulação do regulamento de transportes este assunto foi abordado e sempre defendeu que deviam ser justos e coerentes no apoio àqueles que solicitavam transporte, versus, aqueles que não o solicitavam e que o contratavam, tendo a participação da Câmara Municipal.-----

--- Concluíram que o sistema que estava instituído seria eventualmente o mais justo, mantendo-se a participação da Câmara Municipal nas viagens efetuados no âmbito do intercâmbio cultural.-----

--- Portanto, com esse atraso, em 2012 receberão os valores de 2011, sendo que essas participações devem ser presentes a reunião do Executivo, para que possam ser pagas. Houve aqui este compasso para estudar a forma de poderem ser o mais justo possível, sendo que em 2011 os dirigentes estão a contar com essa verba e há esse compromisso.---

--- **Senhor Vereador Ricardo João Estevens Ferreira Simões**-----

--- No que se refere à situação do Grupo de Escoteiros de Miro, em termos de subsídios, mantiveram o que vinha do anterior Executivo e aqui faz “mea culpa”, pois em termos da área da juventude, ainda não mexeu muito.-----

--- Contudo, também não podem esquecer que não são só os Escoteiros de Miro ou os Escuteiros, as únicas associações RNAJ do Concelho, existem ainda os Mensageiros da Alegria, o Chelo Jovem, a AAJI.-----

--- De facto ainda não se debruçou muito sobre esta matéria, mas considera que estes subsídios, a serem atribuídos, tanto merecem os Escuteiros de Penacova, como os Escuteiros de Figueira de Lorvão, que são os únicos que realmente recebem subsídios, como os Escoteiros de Miro, como os Mensageiros da Alegria, como o Chelo Jovem, como a AAJI.-----

--- Fica a promessa de, no ano de 2012, além de avançar com o Conselho Municipal da Juventude, uma vez que a nova legislação já foi aprovada, fazer também, em conjunto com os diversos representantes das associações jovens existentes no nosso concelho, RNAJ ou não RNAJ, a elaboração de um regulamento de apoio às associações jovens.-----

--- Assim, serão definidos critérios de apoio, tendo em conta nomeadamente a atividade que promovem, o número de pessoas envolvidas, entre outras.-----

--- Em conclusão, entende que os Escoteiros de Miro merecem o subsídio, tem uma atividade louvável e digna de registo, permitindo a ocupação dos jovens. Mas mais antigas são os Mensageiros da Alegria, o Chelo Jovem, a AAJI que nunca tiveram participação ao longo dos anos e relativamente a isto só pode responder por estes últimos dois anos.-----

--- **Senhora Vereadora Ana Cristina Marques Silva Simões** -----

--- Saliou que se referiu ao Grupo de Escoteiros de Miro, porque tem conhecimento da situação, mas efetivamente todas as associações a que se referiu o Senhor Vereador também se inserem nesta problemática. De qualquer forma destaca mais este, porque existem três grupos do mesmo ramo no concelho, dois recebem e um não.-----

3 - APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 06/01/2012.

--- Posta a votação, a ata n.º 1/2012, referente à reunião ordinária de 06/01/2012, foi aprovada por maioria, com 6 (seis) votos a favor e 1 (uma) abstenção por parte do Senhor Vereador Luís Jorge Frias Morgado, por não ter estado presente na reunião. -----

4 - SITUAÇÃO FINANCEIRA.

--- Presente ao Executivo o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 19/01/2012, pelo qual tomou conhecimento que o total de disponibilidades deste município é de € 1.169.897,70 (um milhão cento e sessenta e nove mil oitocentos e noventa e sete euros e setenta cêntimos), sendo o montante de operações orçamentais de € 788.294,97 (setecentos e oitenta e oito mil duzentos e noventa e quatro euros e noventa e sete cêntimos) e o de operações não orçamentais de € 381.602,73 (trezentos e oitenta e um mil seiscentos e dois euros e setenta e três cêntimos).-----

5 - INFORMAÇÕES DOS CARTÓRIOS NOTARIAIS - RELAÇÃO DOS ATOS EFETUADOS NOS TERMOS DO N.º 5 DO ART.º 55º DO CIMT.

--- Presente ao Executivo a listagem dos atos efetuados pelos Cartórios Notariais, nos termos do n.º 5 do art.º 55º do CIMT do mês de dezembro/2011. -----

--- O Executivo tomou conhecimento.-----

--- Neste momento ausentou-se da reunião o Senhor Vereador Ricardo João Esteves Ferreira Simões.-----

6 - TRANSFERÊNCIA DE VERBA PARA A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE S. PEDRO DE ALVA, RELATIVA A TAXAS DE JOGO E INCENTIVO À PRÁTICA DESPORTIVA.

--- Foi presente ao Executivo o Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, que tem como objeto a concessão de uma comparticipação financeira à Associação Desportiva e Cultural de S. Pedro de Alva, na sequência do projeto apresentado por este, como contributo do Município para apoio ao pagamento de taxas de jogo e incentivo à prática desportiva. ----

--- Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o referido contrato que aqui se dá por integralmente reproduzido, e assumir os encargos no montante de 724,68 Euros (setecentos e vinte e quatro euros e sessenta e oito cêntimos).-----

--- Regressou de novo à reunião o Senhor Vereador Ricardo João Stevens Ferreira Simões.

7 - APROVAÇÃO DO REGULAMENTO "1ª MARATONA BTT - ROTA DA LAMPREIA".

INFORMAÇÃO/PARECER Nº 2 /Desporto

--- Maratona BTT – Rota da Lampreia-----

--- No dia 19 de fevereiro de 2012, o Município de Penacova, com a colaboração do BTT Crazy Team de Agrêlo e a Fúria Laranja de Monte Redondo, vão realizar a "1.ª Maratona BTT de Penacova – Rota da Lampreia". -----

--- Com esta 1ª edição, pretende-se dar a conhecer o que o nosso concelho tem de melhor para a prática desta modalidade. O percurso escolhido será feito maioritariamente nas margens do Rio Mondego bem como nas serras circundantes. -----

--- A introdução da **classificação por escalões etários** e ainda dos **percursos distintos para as duas distâncias**, surgem como resposta às diversas sugestões neste sentido feitas pelos participantes de provas disputadas noutros pontos do país e que entendemos serem adequadas à dimensão pretendida para este evento. Também ao nível das modalidades de inscrição introduziu-se a modalidade de **inscrição sem almoço**, que reduz significativamente os custos de participação na prova.-----

Percursos:65 Km - Percurso com aproximadamente 65Km de dificuldade física e técnica média/alta-----

35 Km - Percurso com aproximadamente 35Km de dificuldade física e técnica média

Decorrente do exposto propõe-se:-----

Inscrições: www.cm-penacova.pt-----

Valores de Inscrição - 7€ sem almoço; 10€ com almoço; acompanhantes 5€ (menores de 10 anos grátis) -----

A inscrição na maratona inclui:-----

•Participação na meia-maratona (35 km) ou maratona (65 km).-----

- Seguro de acidentes pessoais -----
- Abastecimento sólido e líquido durante o percurso e no final -----
- Acesso à zona de banhos e lavagem de bicicletas -----
- Prémios para os 3 primeiros classificados de cada escalão-----

--- **Senhor Vereador Ricardo João Estevens Ferreira Simões** -----

--- Referiu que a “1ª Maratona BTT – Rota da Lampreia” é uma atividade pontual, em que vai haver lugar ao pagamento de inscrições e para que essa verba possa dar entrada nos cofres do Município, é necessário aprovar este regulamento. -----

--- Depois de consultados os serviços financeiros, estes informaram que para que se possa proceder ao pagamento das inscrições, carece de uma deliberação para o efeito. -----

--- **Senhor Vereador Luís Jorge Frias Morgado** -----

--- Sobre este assunto, salientou: -----

--- “O documento que aqui se apresenta não é um regulamento sobre a prova denominada “1ª Maratona de BTT – Rota da Lampreia”. Se existe uma prova, esta deve estar estabelecida para funcionar com diversos escalões etários, com percursos, inscrições, prémios, etc., pelo que devia ser devidamente regulamentada para tranquilidade de todo o Executivo Municipal. -----

--- Portanto, o Senhor Vereador do Desporto, que ainda há pouco confessou que tem dado pouca atenção à juventude - logo presumo que tem dado mais atenção ao desporto - e que agora tem um secretário e que ainda por cima no seu despacho refere: “À próxima reunião do Executivo para ser aprovado como Regulamento”. Da próxima vez sugiro-lhe que despache “para apreciação”, se é para ser aprovado ou não logo se verá. -----

--- O Senhor Vereador envia-nos uma informação, assinada pelo secretário, onde não está definido o tipo de prova, qual a organização, participantes, classificações individuais, masculinas, femininas, se a prova é ou não aberta ao público, como funciona a ficha de inscrição, os pagamentos, jurisdição, programa, funcionamento do secretariado, controle dos tempos, recursos alocados à prova, equipamentos, prémios, etc.. Isto são matérias que devem constar no regulamento da prova, e era esse regulamento que o Senhor como Vereador do Pelouro do Desporto devia ter feito e propor aqui na reunião do Executivo. Mas não o fez e, efetivamente, o que aqui se apresenta não é um regulamento e presumo que nenhum de nós terá condições para o apreciar enquanto tal.” -----

--- **Senhor Vereador Ricardo João Estevens Ferreira Simões** -----

--- “Relativamente ao exposto, concordo que esta informação não é um regulamento, no entanto antes de ser feita falei com os elementos do gabinete jurídico e da secção financeira, que me informaram que isto seria suficiente, e como tal é isto que proponho na reunião de Câmara e é isto que irá ser posto a votação. -----

--- O regulamento da prova irá ser feito, como é óbvio, esta deliberação é tão somente para dar legalidade à entrada de dinheiro relativo às inscrições na parte financeira do Município. É isso que ponho à votação, unicamente para podermos justificar a entrada desse dinheiro. ---
--- O regulamento que irá ser feito será específico para o dia da prova e dele deverão constar todos os aspetos focados pelo Senhor Vereador, desde a abertura, secretariado, escalões, entre outros, devendo ser presente à primeira reunião de Câmara do mês de fevereiro.”-----

--- **Senhor Vereador Luís Jorge Frias Morgado**-----

--- Referiu: -----

--- “Ó Senhor Vereador, aqui quem coloca os assuntos a votação é o Senhor Presidente da Câmara, e não é o Senhor Vereador. -----

--- O que lhe quero explicar, é que a organização de uma prova desta natureza tem imensas responsabilidades, como desporto radical tem alguns riscos associados e nessa perspetiva deviam estar aqui acauteladas toda uma série de questões que lhe estão subjacentes e são inerentes ao decorrer da prova. -----

--- Reafirmo que o que aqui se apresenta não é um regulamento e por isso o Executivo não tem condições para o apreciar nessa qualidade. O Senhor Vereador está apenas a pensar na arrecadação da receita e, certamente, tem a ver com o facto de as inscrições serem pagas antes da aprovação do regulamento.-----

--- Mas realmente isto não é um regulamento, lamento que isto aconteça, porém fica claro nesta reunião que a minha responsabilidade é nula em relação a qualquer acidente que possa haver na realização desta prova, porque nada está aqui previsto.”-----

--- **Senhor Vereador Ricardo João Esteves Ferreira Simões**-----

--- Reafirmou que o regulamento da prova será presente a reunião do Executivo, antes da realização da mesma, uma vez que a Associação de Ciclismo do Centro também se quer associar a esta iniciativa e que não estava previsto, é necessário ouvir esse novo parceiro e apenas se pretende justificar a entrada do dinheiro, pois de facto não é um regulamento. ---

--- **Senhor Presidente da Câmara**-----

--- Expôs que de facto há riscos que têm que ser salvaguardados, mas se efetivamente é necessária toda essa informação para uma prova destas, eventualmente vale mais desistir antes que falhe alguma coisa, mas tem toda a razão, não é nenhuma crítica à intervenção do Senhor Vereador. -----

--- Se bem entende, sempre que haja uma prova deste tipo é necessário um regulamento? Foi referido que sempre que seja uma prova de competição, a entidade organizadora tem de fazer o respetivo regulamento.-----

--- Considera que de facto não estão a apreciar nenhum regulamento, mas sim uma informação para autorizar a Câmara Municipal a cobrar as inscrições e arrecada a respetiva

receita, pelo que sugere uma deliberação apenas para esse efeito e não a aprovação de um regulamento propriamente dito.-----

--- **Senhor Vereador Luís Jorge Frias Morgado**-----

--- Eu sugiro que o Senhor Vereador proponha que este ponto seja retirado da ordem de trabalhos de hoje porque, se o não fizer, eu próprio faço essa proposta.-----

--- **Senhor Vereador Ricardo João Estevens Ferreira Simões**-----

--- Propôs que este ponto seja retirado e que seja presente à próxima reunião do Executivo, já com o Regulamento da prova.-----

--- Esta proposta foi aprovada, por unanimidade.-----

8 - ADJUDICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUDITORIA EXTERNA DAS CONTAS DO MUNICÍPIO DE PENACOVA, PARA O ANO DE 2012 (ART.º 48º DA LEI 2/2007, DE 15/01).

PROJETO DE DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO (Art.º 125 do CCP)

1. INTRODUÇÃO

--- De acordo com o despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 12/12/2011, foi apenas designada uma entidade a convidar. Nos termos do n.º 1 do art.º 67 e do n.º 1 do art.º 125 do Código dos Contratos Públicos (CCP), anexo ao Decreto Lei n.º 18/2008 de 29 janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 18-A/2008 de 28 de março e alterado pela Lei n.º 59/2008 de 11 de setembro, pelos Decretos – Lei n.ºs 223/2008 de 11 de setembro e 278/2009 de 2 de outubro, pela Lei n.º 3/2010 de 27 de abril, e pelo Decreto-Lei n.º 131/2010 de 14 de dezembro, a instrução do procedimento pré-contractual pode ser assegurada, não pelo Júri mas diretamente pelos serviços da entidade adjudicante, sendo da sua competência, pedir esclarecimentos sobre a proposta apresentada e submeter o Projeto de Adjudicação ao órgão competente para a decisão de contratar.-----

--- De acordo com o convite o concorrente foi convidado a melhorar a proposta, tendo o mesmo mantido a proposta. Nos termos do n.º 2 do art.º 125 do CCP, com as necessárias adaptações, não há lugar a audiência prévia, nem à elaboração de relatório preliminar e final.

1. Caracterização do Processo-----

1.1. O presente concurso tem por objeto a contratação de serviços de auditoria externa, conforme Lei n.º2/2007 de 15 de janeiro.-----

1.2. O preço máximo que o Município de Penacova se dispõe a pagar pela aquisição dos serviços objeto do contrato é de **€ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos euros)**, não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado.-----

2. Propostas Apresentadas-----

O prazo de entrega das propostas expirou no dia 29 de dezembro de 2011, às 16 horas, tendo o seguinte concorrente apresentado proposta (por ordem de registo na plataforma vortalGov):-----

- **Marques de Almeida, J. Nunes, V. Simões & Associados, SROC, Lda** (no dia 28 de dezembro, pelas 15:40 horas);-----

3. Análise e Avaliação-----

3.1. As propostas foram sujeitas a uma verificação dos documentos apresentados, com a sua ordenação para efeitos de adjudicação, de acordo com o critério fixado no programa de concurso – que é o do mais baixo preço.-----

3.2. Resultou então assim a seguinte ordenação das propostas:-----

- **Marques de Almeida, J.Nunes, V. Simões & Associados, SROC, Lda** pelo valor **4.800,00 € (Quatro mil e oitocentos euros)**-----

4. Conclusão-----

--- Assim, face ao exposto, propõe-se a adjudicação ao concorrente **Marques de Almeida, J. Nunes, V. Simões & Associados, Lda**, pela quantia de **4.800,00 € (quatro mil e oitocentos euros)**, à qual acresce o IVA à taxa legal aplicável.-----

--- Mais se informa, no âmbito do art.º 127 do CCP, que o contrato de aquisição de serviços a celebrar só será eficaz após a sua publicitação pela entidade adjudicante no portal da Internet dedicado aos contratos públicos.-----

--- Cumprida a tramitação aplicável ao procedimento, submete-se o presente Projeto de Decisão de Adjudicação ao órgão competente para a decisão de contratar para efeitos de adjudicação, no cumprimento do disposto no art.º 125 do CCP. -----

--- Analisado o assunto, o Executivo tomou conhecimento da proposta de adjudicação da Prestação de Serviços de Auditoria Externa (Ajuste Direto n.º 40/2011).-----

--- Nos termos do art.º 48º da Lei 2/2007 de 15 de janeiro, deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal a nomeação do Auditor Externo Marques de Almeida, J.Nunes, V. Simões & Associados, SROC, Lda. -----

9 - ANÁLISE DOS PEDIDOS PARA AÇÕES DE MOBILIZAÇÃO DO SOLO - DECRETO-LEI N.º 139/89, DE 28 DE ABRIL.

--- 1 – Maria Otília dos Santos Martins Azadinho Cordeiro, residente na Rua Portela nº 5, no lugar e freguesia de Travanca do Mondego - Penacova, requer autorização para proceder à lavoura continua, num prédio rústico com o artigo matricial nº 1202, numa área de 505 m2, na propriedade denominada por Serra, no lugar de Portela, freguesia de Travanca do Mondega - Penacova.-----

--- Em função do parecer do Gabinete Técnico Florestal deste Município, o Sr. Presidente da Câmara Municipal deferiu o pedido, devendo ser dado cumprimento a todas as outras exigências constantes na legislação vigente. -----

--- 2. – Franklim Pereira da Costa Teixeira, residente na Rua Principal nº 32, no lugar de Golpilhal, freguesia de Figueira de Lorvão - Penacova, requer autorização para proceder à lavoura continua, num prédio rústico com o artigo matricial nº 7763, numa área de 2340 m2, na propriedade denominada por Braçal, no lugar de Golpilhal, freguesia de Figueira de Lorvão - Penacova.-----

--- Em função do parecer do Gabinete Técnico Florestal deste Município, o Sr. Presidente da Câmara Municipal deferiu o pedido, devendo ser dado cumprimento a todas as outras exigências constantes na legislação vigente. -----

--- 3. - Franklim Pereira da Costa Teixeira, residente na Rua Principal nº 32, no lugar de Golpilhal, freguesia de Figueira de Lorvão - Penacova, requer autorização para proceder à lavoura continua, num prédio rústico com o artigo matricial nº 7840, numa área de 890 m2, na propriedade denominada por Lameiro, no lugar de Golpilhal, freguesia de Figueira de Lorvão - Penacova.-----

--- Em função do parecer do Gabinete Técnico Florestal deste Município, o Sr. Presidente da Câmara Municipal deferiu o pedido, devendo ser dado cumprimento a todas as outras exigências constantes na legislação vigente. -----

--- 4. – Joaquim Marques Luis, residente na Rua do Campo da Bola nº 5, no lugar de Telhado, freguesia de Figueira de Lorvão - Penacova, requer autorização para proceder à lavoura continua, num prédio rústico com o artigo matricial nº 561, numa área de 980 m2, na propriedade denominada por Valdarzam, no lugar de Telhado, freguesia de Figueira de Lorvão - Penacova.-----

--- Em função do parecer do Gabinete Técnico Florestal deste Município, o Sr. Presidente da Câmara Municipal deferiu o pedido, devendo ser dado cumprimento a todas as outras exigências constantes na legislação vigente. -----

--- 5 – Leonel Simões de Oliveira, residente na Rua Principal nº 2 lugar de Aveledo, freguesia de Carvalho - Penacova, requer autorização para proceder à lavoura continua, num prédio rústico com o artigo matricial nº 8416, numa área de 450 m2, na propriedade denominada por Vale da Burra, no lugar de Aveledo, freguesia de Carvalho e concelho de Penacova.-----

--- Em função do parecer do Gabinete Técnico Florestal deste Município, o Sr. Presidente da Câmara Municipal deferiu o pedido, devendo ser dado cumprimento a todas as outras exigências constantes na legislação vigente. -----

--- 6 – António Rodrigues, residente na Rua da Serventia nº 2 lugar de Vale de Ana Justa, freguesia de Carvalho - Penacova, requer autorização para proceder à lavoura continua, num prédio rústico com o artigo matricial nº 5540, numa área de 1120 m2, na propriedade denominada por Vale, no lugar de Vale de Ana Justa, freguesia de Carvalho e concelho de Penacova.-----

--- Em função do parecer do Gabinete Técnico Florestal deste Município, o Sr. Presidente da Câmara Municipal deferiu o pedido, devendo ser dado cumprimento a todas as outras exigências constantes na legislação vigente. -----

--- 7 – Leonel Simões de Oliveira, residente na Rua da Principal nº 2 lugar de Aveledo, freguesia de Carvalho - Penacova, requer autorização para proceder à lavoura continua, num prédio rústico com o artigo matricial nº 11247, numa área de 785 m2, na propriedade denominada por Valouro, no lugar de Carvalho Velho, freguesia de Carvalho e concelho de Penacova.-----

--- Em função do parecer do Gabinete Técnico Florestal deste Município, o Sr. Presidente da Câmara Municipal deferiu o pedido, devendo ser dado cumprimento a todas as outras exigências constantes na legislação vigente. -----

--- 8 – José da Costa Alves, residente na Rua da Fonte, lugar de Cacemes, freguesia de Sazes do Lorvão - Penacova, requer autorização para proceder à lavoura continua, num prédio rústico com o artigo matricial nº 193, numa área de 2880 m2, na propriedade denominada por Vale de Ferrador, no lugar de Galhano, freguesia de Sazes do Lorvão e concelho de Penacova.-----

--- Em função do parecer do Gabinete Técnico Florestal deste Município, o Sr. Presidente da Câmara Municipal deferiu o pedido, devendo ser dado cumprimento a todas as outras exigências constantes na legislação vigente. -----

--- 9 – José da Costa Alves, residente na Rua da Fonte, lugar de Cacemes, freguesia de Sazes do Lorvão - Penacova, requer autorização para proceder à lavoura continua, num prédio rústico com o artigo matricial nº 1021, numa área de 4000 m2, na propriedade denominada por Portela, no lugar de Cacemes, freguesia de Sazes do Lorvão e concelho de Penacova.-----

--- Em função do parecer do Gabinete Técnico Florestal deste Município, o Sr. Presidente da Câmara Municipal deferiu o pedido, devendo ser dado cumprimento a todas as outras exigências constantes na legislação vigente. -----

--- O Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar a concessão das licenças requeridas.---

10 - APROVAÇÃO DO REGULAMENTO "CANTINHO SOLIDÁRIO".

--- O **Senhor Vice-Presidente** apresentou o Regulamento "Cantinho Solidário", tendo o Senhor Vereador Luís Jorge Frias Morgado sugerido algumas alterações, que mereceram a concordância de todos os presentes e de que resultou o seguinte texto final:-----

Regulamento "Cantinho Solidário"

CAPITULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º (Âmbito)

O presente Regulamento estabelece as normas de funcionamento do "Cantinho Solidário" do Município de Penacova, enquanto medida de apoio social à população penacovense e a instituições de cariz social.-----

Artigo 2º (Localização)

O "Cantinho Solidário" encontra-se situado no Edifício das Piscinas Municipais de Penacova, sito na Rua da Eirinha – Penacova.

Artigo 3º (Objetivos)

O "Cantinho Solidário" de Penacova pretende:

- 1) Colmatar e/ou atenuar necessidades imediatas de indivíduos e/ou famílias carenciadas através da atribuição de bens; -----
- 2) Contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos munícipes em situação de maior vulnerabilidade;-----
- 3) Potenciar o envolvimento da sociedade civil, empresas, instituições e de toda a comunidade na recolha dos bens.-----

Artigo 4º (Competências)

São competências do "Cantinho Solidário" de Penacova:-----

- 1) Garantir que a atribuição de bens seja consumada com base na imparcialidade, igualdade e respeito pela dignidade da pessoa e/ou família;-----

- 2) *Elaborar documentos de apoio ao bom funcionamento do “Cantinho Solidário”, nomeadamente:-----*
- a) *Modelo de requerimento a preencher pelo candidato, visando posteriormente proceder à análise e avaliação da situação sócio familiar e económica do indivíduo e/ou agregado familiar carenciado, elaborar a informação respeitante, e por último efetuar a atribuição ou não dos bens solicitados, mediante o parecer positivo e a disponibilidade do “Cantinho Solidário”;-----*
 - b) *Fichas de registo de entradas e saídas dos bens, de modo a criar maior transparência em todo o processo;-----*
 - c) *Criar/organizar uma ficha individual ou familiar, em que conste a informação relativa a identificação, caracterização social e económica e registo de visitas ao “Cantinho Solidário” e outros dados que se considerem pertinentes.-----*

CAPITULO II ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Artigo 5º

(Organização/Coordenação)

A organização e a coordenação do “Cantinho Solidário” são da competência da Câmara Municipal de Penacova, através da subunidade orgânica Serviços de Ação Social da Divisão de Ação Social, Cultura, Desporto e Educação.-----

Artigo 6º

(Tipos de Bens)

Para a prossecução dos seus fins, o “Cantinho Solidário” poderá vir a dispor de bens diversos, tais como: -----

- a) *Têxteis e vestuário; -----*
- b) *Acessórios e calçado;-----*
- c) *Brinquedos e material didático;-----*
- d) *Equipamentos de apoio a recém-nascidos;-----*
- e) *Produtos alimentares;-----*
- f) *Mobiliário;-----*
- g) *Outros.-----*

Artigo 7º

(Tratamento de Bens Recebidos)

1 – Os responsáveis por assegurar o funcionamento do “Cantinho Solidário” terão como funções:-----

- a) *Receber e fazer a triagem dos bens;-----*
- b) *Limpar e cuidar da higiene do Cantinho;-----*
- c) *Registar os bens ou material doado;-----*
- d) *Atender os utentes do “Cantinho Solidário”, disponibilizando os bens ou material, de acordo com a ficha de registo prévio de necessidades, e proceder ao registo dos bens recolhidos.-----*

2 – Os técnicos responsáveis deverão orientar essas tarefas, havendo a necessidade de uma regular supervisão e acompanhamento. Deverão igualmente garantir o contacto e articulação com os vários serviços da comunidade.-----

Artigo 8º

(Critérios de Admissão ao “Cantinho Solidário”)

São beneficiários do “Cantinho Solidário”, os indivíduos que revelem vulnerabilidade económica e social identificada por:-----

- a) Órgãos dos serviços do Município de Penacova; -----
- b) Instituições Particulares de Solidariedade Social;-----
- c) Juntas de Freguesia do Município de Penacova;-----
- d) Serviço Local da Segurança Social de Penacova;-----
- e) Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Penacova;-----
- f) Centro de Saúde de Penacova; -----
- g) Outros.-----

Artigo 9º

(Critérios de Razoabilidade)

1 – Os beneficiários do “Cantinho Solidário” só podem usufruir dos bens disponibilizados uma vez por mês, salvo em situações de emergência devidamente justificadas pelos técnicos responsáveis.-----

2 – Cada beneficiário poderá usufruir, mensalmente, de 2 artigos do mesmo tipo, até um limite máximo de 7 peças, independentemente da natureza dos mesmos.-----

Artigo 10º

(Campanhas)

1 – No âmbito da sua dinâmica, o “Cantinho Solidário” promove campanhas de angariação de bens.-----

2 – O “Cantinho Solidário” promove ainda, em qualquer altura, a cedência direta de bens.

3 – Os bens recebidos são inventariados e registados em fichas de entrada de donativos próprias para o efeito.-----

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 11º

(Dúvidas e Omissões)

Todas as dúvidas e omissões suscitadas na interpretação e aplicação do presente regulamento serão analisadas e consideradas pelos Técnicos afetos ao “Cantinho Solidário” e/ou pela Câmara Municipal no âmbito das suas competências.-----

Artigo 12º

(Entrada em Vigor)

O presente Regulamento entra em vigor no dia útil imediatamente subsequente à sua aprovação pela Câmara Municipal.-----

--- Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o referido regulamento.-----

11 - ADJUDICAÇÃO DO AJUSTE DIRETO N.º 01/2012 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

PROJETO DE DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO (Artigo 125º do Código dos Contratos Públicos)

1 INTRODUÇÃO

--- De acordo com a deliberação da Reunião Ordinária do Executivo de 07/10/2011, foi deliberado proceder à abertura de um procedimento de Ajuste Direto, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 24º do Código dos Contratos Público. Nos termos do n.º 1 do artigo 125º do referido Código, quando tenha sido apresentada uma única proposta, compete aos serviços da entidade adjudicante submeter o projeto da decisão de adjudicação ao órgão competente para a decisão de contratar.-----

--- Nos termos do n.º 2 do mesmo artigo 125º do CCP, com as necessárias adaptações, não há lugar a audiência prévia, nem à elaboração de relatório preliminar e final.-----

1 Caracterização do Processo-----

1.1 O presente concurso tem por objeto a contratação de serviços de transporte escolar.

1.2 O preço máximo que o Município de Penacova se dispõe a pagar pela aquisição dos serviços objeto do contrato é de € 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos euros), não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado.-----

2 Propostas Apresentadas-----

O prazo de entrega das propostas expirou no dia 13 de janeiro de 2012, às 16 horas, tendo o seguinte concorrente apresentado proposta (por ordem de registo na plataforma vortalGov):--

➤ Grupo de Solidariedade Social, Desportivo, Cultural e Recreativo de Miro (no dia 9 de janeiro de 2012, pelas 15 horas e 53 minutos).-----

3 Análise e Avaliação-----

3.1 A proposta foi sujeita a uma verificação dos documentos apresentados, com a sua ordenação para efeitos de adjudicação, de acordo com o critério fixado no programa de concurso – que é o do mais baixo preço.-----

3.2 Resultou então assim a seguinte ordenação das propostas:-----

- Grupo de Solidariedade Social, Desportivo, Cultural e Recreativo de Miro, pelo valor 27.600,00 € (vinte e sete mil e seiscentos euros)-----

4 Conclusão-----

--- Assim, face ao exposto, propõe-se a adjudicação ao concorrente Grupo de Solidariedade Social, Desportivo, Cultural e Recreativo de Miro, pela quantia de 27.600,00 € (vinte e sete mil e seiscentos euros), à qual acresce o IVA à taxa legal aplicável.-----

--- Mais se informa, no âmbito do art.º 127 do CCP, que o contrato de aquisição de serviços a celebrar só será eficaz após a sua publicitação pela entidade adjudicante no portal da Internet dedicado aos contratos públicos.-----

--- Cumprida a tramitação aplicável ao procedimento, submete-se o presente Projeto de Decisão de Adjudicação ao órgão competente para a decisão de contratar para efeitos de adjudicação, no cumprimento do disposto no art.º 125 do CCP. -----

--- Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, adjudicar a Prestação de Serviço de Transporte Escolar ao Grupo de Solidariedade Social, Desportivo, Cultural e Recreativo de Miro, pela quantia de 27.600,00 € (vinte e sete mil e seiscentos euros), à qual acresce o IVA à taxa legal aplicável. -----

12 - NOTA DE HONORÁRIOS RELATIVOS AO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EMPREITADA "CONSTRUÇÃO DE CENTROS EDUCATIVOS - EB1 DE PENACOVA".

--- Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica e autorizar o pagamento dos honorários a Luís Monsanto, Unipessoal, Lda., no montante de 691,96€ (seiscentos e noventa e um euros e noventa e seis cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, relativos ao acompanhamento e fiscalização da obra em epígrafe (Fatura Pró-forma n.º 34). -----

13 - AUTOS DE MEDIÇÃO:

13.1 - AUTO N.º 2 DA OBRA "REPARAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE VIÁRIA DO CONCELHO - ER235".-----

--- Presente ao Executivo o Auto de Medição n.º 2 da obra em epígrafe, no valor de 48.959,49 Euros (quarenta e oito mil novecentos e cinquenta e nove euros e quarenta e nove cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor. -----

--- O Executivo, tendo em conta o parecer dos Serviços Técnicos, deliberou por unanimidade, aprovar o auto de medição referido, bem como autorizar o seu pagamento. ----

13.2 - AUTO N.º 1 DA OBRA "SISTEMA DE DRENAGEM E TRATAMENTO DE ESGOTOS ÀS FREGUESIAS DO CONCELHO E REM. REDE ÁGUA RIBA DE BAIXO E VILA NOVA - REPARAÇÕES NA GARANTIA".-----

--- Presente ao Executivo o Auto de Medição n.º 1 da obra em epígrafe, no valor de 5.966,83 Euros (cinco mil novecentos e sessenta e seis euros e oitenta e três cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor. -----

--- O Executivo, tendo em conta o parecer dos Serviços Técnicos, deliberou por unanimidade, aprovar o auto de medição referido, bem como autorizar o seu pagamento. ----

13.3 - AUTO N.º 2 DA OBRA "R.U.C.H.P. / E.P. - REQUALIFICAÇÃO URBANA DOS ESPAÇOS PÚBLICOS / PRAÇA DO MUNICÍPIO". -----

Presente ao Executivo o Auto de Medição n.º 2 da obra em epígrafe, no valor de 50.478,54 Euros (cinquenta mil quatrocentos e setenta e oito euros e cinquenta e quatro cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor. -----

--- O Executivo, tendo em conta o parecer dos Serviços Técnicos, deliberou por unanimidade, aprovar o auto de medição referido, bem como autorizar o seu pagamento.

14 - SOLICITAÇÃO PELA JTSL - SOLUÇÕES TÉCNICAS MANUTENÇÃO METALOMECÂNICA, LDª DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS AO ABRIGO DO R MUETA - REGULAMENTO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO, EDIFICAÇÃO E TAXAS APLICÁVEIS.

INFORMAÇÃO TÉCNICA

Assunto: *Isenção do Pagamento de Taxas - Comunicação Prévia – Obras de construção de edifício destinado a fabricação de estruturas de construções metálicas C.A.E. – VER 3: 25110.*-----

--- Relativamente ao assunto referido em epígrafe, sou a informar o seguinte: -----

1. Identificação da pretensão-----

1.1. O requerente solicita “a isenção de pagamento de taxas ao abrigo do regulamento municipal de Penacova, artigo n.º 44, alínea 6.”-----

2. Análise -----

2.1. Dado o exposto e em conformidade com a alínea 6 do artigo 44.º do R MUETA – Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas Aplicáveis, verifica-se:

- No âmbito do incentivo à criação de emprego e desenvolvimento económico, **poderão ser alvo de reduções**, industriais e instalações de artesanato, quando geradoras de emprego local ou de desenvolvimento económico para o concelho, também sob deliberação fundamentada e analisada caso a caso.”

3. Conclusão-----

3.1. Com fundamento no exposto, deve a Câmara Municipal decidir se à lugar à redução de taxas, em função do número de empregos criados e em função do desenvolvimento económico para o concelho.-----

--- Por outro lado, o Regulamento Municipal de Atribuição de Lotes para Instalação de Industrias e outras Atividades Económicas, prevê: -----

Artigo 9º

Apoios e incentivos

1 – Os apoios e incentivos apenas serão concedidos aos lotes atribuídos por acordo direto.

2 – Os apoios e incentivos podem assumir a forma de isenção ou redução de taxas ou encargos. A Câmara Municipal analisando caso a caso e ponderando o interesse da proposta sob os vários aspetos dos critérios constantes deste regulamento, incluindo a análise económica, poderá justificadamente determinar isenções de taxas de licenciamento, total ou parcialmente, bem como custos de ramais de ligação de infraestruturas de abastecimento de água e ou de drenagem de esgotos residuais e ou pluviais. -----

--- **Senhor Presidente da Câmara**-----

--- Relativamente a este assunto, expôs que a sua proposta vai no sentido de isentar do pagamento de taxas de licenciamento todas as empresas que se pretendam instalar nos parques empresariais, como apoio à criação de postos de trabalho e desenvolvimento económico para o Município, sendo as deliberações tomadas casuisticamente. -----

--- **Senhor Vereador Luís Jorge Frias Morgado**-----

--- Referiu que a isenção do pagamento de taxas de licenciamento deve constituir um incentivo claro e transparente deste Executivo, sobretudo tendo em consideração a atual conjuntura económica e o grave momento que atravessa a generalidade do meio empresarial. -----

--- Nessa perspetiva, propõe que as empresas que se venham a instalar nos parques empresariais do Município possam beneficiar dessa isenção de taxas sugerindo, no entanto, fixar como data limite para a concessão deste benefício o final de 2013. -----

--- Por um lado, é o período que coincide com o atual mandato e, por outro, é para os próximos dois anos que se prevê que a situação económica do país e o ambiente recessivo sejam os mais graves. Portanto, com esta isenção de taxas, o Município de Penacova dá um sinal positivo, e que se pretende atrativo, para a instalação de empresas no concelho. -----

--- **Senhor Presidente da Câmara**-----

--- Concorda com a sugestão feita pelo Senhor Vereador Luís Morgado, pois efetivamente trata-se de uma decisão deste Executivo e a partir de 2013 outros cá estarão para decidir, até porque esta é uma deliberação casuística. -----

--- A título informativo referiu que a verba de que o Município está a abdicar (sendo que será a mais representativa em termos de valor, dada a sua dimensão), é no montante de 8.129,25€ e é este o incentivo que estão a proporcionar a esta empresa. -----

--- Analisado o assunto, o Executivo, com base na alínea 6) do artigo 44.º do R MUETA – Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas Aplicáveis, e ainda do n.º 1 e 2 do artigo 9.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Lotes para Instalação de Indústrias e outras Atividades Económicas, dado que se trata de uma empresa que prevê a criação de postos de trabalho, contribuindo para o desenvolvimento económico do nosso Município, deliberou, por unanimidade, isentar a JTSL – Soluções Técnicas Manutenção Metalomecânica, Lda., do pagamento das taxas de licenciamento.-----

15 -LOTEAMENTOS E OBRAS PARTICULARES:

15.1 - ANÁLISE DOS SEGUINTE PROCESSOS:

ARQUITETURA

--- O Senhor Presidente da Câmara, Humberto José Batista Oliveira, deu conhecimento de que deferiu, no exercício das competências nele delegadas pelo Executivo em 05/11/2009, os seguintes processos de obras (PO):-----

--- **PO n.º 01-153/2010**, de Virgílio Castanheira da Silva, residente em Silveirinho, solicitando aprovação do projeto de alterações em Silveirinho. -----

--- Deferida a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedido o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade.-----

--- **PO n.º 01-189/2010**, de Silvério Ferreira Jesus, residente em Silveirinho, solicitando aprovação do projeto de arquitetura para construção de moradia em Silveirinho. -----

--- Deferida a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedido o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade.-----

--- **PO n.º 01-21/2011**, de Carlos Alberto dos Santos, residente em Cheira, solicitando aprovação do projeto de arquitetura para legalização de alterações de habitação e indústria em Cheira. ---

--- Deferida a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedido o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade.-----

--- **PO n.º 01-127/2011**, de António João Martins Carvalho, residente em Cheira, solicitando aprovação do projeto de arquitetura para legalização de alterações em Cheira.-----

--- Deferida a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedido o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade.-----

LICENCIAMENTO

--- O Senhor Presidente da Câmara, Humberto José Batista Oliveira, deu conhecimento de que deferiu, no exercício das competências nele delegadas pelo Executivo em 05/11/2009, os seguintes processos de obras (PO):-----

--- **PO n.º 01-54/2011** de Aires Batista Rosa, residente em Aveleira, solicitando aprovação do licenciamento para legalização de alterações e ampliação em Aveleira, tendo requerido para a realização dos trabalhos 12 meses. -----

--- Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 12 meses para a execução da obra. -----

--- Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

--- **PO n.º 01-67/2011** de Tiago Miguel Maia Fialho, residente em Chelo, solicitando aprovação do licenciamento para legalização de alterações e ampliação de Fração C em Chelo, tendo requerido para a realização dos trabalhos 12 meses. -----

--- Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 12 meses para a execução da obra. -----

--- Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

DIVERSOS

--- **PO n.º 02-02-2006** de Fernando Fernandes Ferreira, residente em Chelo, solicitando aditamento ao loteamento n.º 3/2006, de acordo com o n.º 8 do artigo 27º do Decreto-Lei 555/99, de 16/12 na sua redação atualizada. -----

--- O Executivo deliberou, por unanimidade, deferir a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos. -----

--- Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

Nos termos do artigo 83.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, o Executivo deliberou, por unanimidade, reconhecida a urgência de deliberação imediata sobre o assunto, incluir na ordem de trabalhos os seguintes pontos: -----

1 - Proposta de Estabilização de Taludes e Faseamento de trabalhos nos mesmos, no âmbito da empreitada de obras públicas “R. U. C. H. P. / P.E. - Construção de Parque de Estacionamento Subterrâneo”, apresentada pelo adjudicatário no seguimento da suspensão dos trabalhos a 10/01/2011. -----

*“Relativamente ao assunto referido em epígrafe, no seguimento do despacho de V.^a Ex.^a datado de 18/01/2012, exarado sobre mail do Diretor de Obra, Eng.º Élio Cardoso, datado de 18/01/2012, que se anexa (ver **ANEXO I**), cujo conteúdo inclui proposta de estabilização de taludes e faseamento de trabalhos nos mesmos, cumpre-me informar o seguinte:*

➤ *Em 10/01/2012 foi efetuada a suspensão dos trabalhos, formalizada no auto de suspensão que se anexa (ver **ANEXO II**), no cumprimento do art.º 365 e 369 do Código dos Contratos Públicos [CCP], anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual.*

O fundamento da determinação da suspensão está diretamente relacionado com a falta de condições de segurança para a continuidade da execução dos movimentos de terras, denotando-se ausência de controlo técnico, com especial relevância junto ao alçado lateral direito. O adjudicatário, tinha como previsto efetuar a totalidade dos movimentos de terras e posteriormente implantar os elementos estruturais do edifício, incluindo a execução dos muros de suporte para contenção periférica dos taludes. Com essa abordagem, no local mais problemático resultaria um talude vertical, a +/- 0.80m do limite do muro da propriedade confinante, iniciando-se com aproximadamente 10,50m e terminando com cerca de 4,00m de altura, exposto às ações climáticas, entre outras ações possíveis. A viabilidade do previsto esbarra no que seriam as condições mínimas exigíveis para trabalhos desta natureza, à data da suspensão já estava formado um talude de cerca de 6.00m de altura.

Como procedimento a seguir exigiu-se que o adjudicatário assumisse a obrigatoriedade de promover a todos os trabalhos e medidas necessárias á reposição da legalidade em matéria de segurança, cuja falta é grave, nomeadamente junto ao alçado lateral direito, suspendendo

os restantes trabalhos da empreitada até entregar ao dono de obra plano de trabalhos pormenorizado, de forma a se avaliar a efetiva capacidade técnica para execução da obra.

➤ O Diretor da Obra remeteu ao Município, no cumprimento das determinações e exigências do auto de suspensão de trabalhos, comunicação com “Proposta de estabilização de taludes e Faseamento de Trabalhos nos mesmos”, que se anexa (ver **ANEXO I**).

➤ Analisa a proposta apresentada pelo adjudicatário, que vai de encontro a algumas das reflexões tidas em reuniões anteriores, considera-se que a evolução faseada dos **movimentos de terras / construção dos muros de suporte** será uma solução a viabilizar, contudo a situação reveste-se de alguma complexidade técnica e administrativa, decorrente do CCP, que de seguida se expõe.

O adjudicatário no parágrafo terceiro da sua comunicação refere uma correção ao pé-direito do piso 0 e piso 2, de forma a enquadrar um pedido de revisão ao projeto.

Ora não é esse o enquadramento que deve ser feito.

É facto, que ao analisar conjuntamente com o adjudicatário a primeira proposta de alteração ao plano de trabalhos, detetámos algumas incompatibilidades entre o projeto de arquitetura e o projeto de engenharia da especialidade de estruturas, para além da inviabilidade de execução da estrutura projetada no que respeita à contenção periférica, verificou-se que no piso 0 existem lojas cujo pé-direito livre seria 2.65m, inferior ao regulamentar que é 3.00m. Após aprofundar a análise de projeto verificámos que se rebaixarmos a cota de soleira do piso 0, em cerca de 0.60m, permite implementar o pé-direito regulamentar sem que para isso se tenha de interferir na estrutura e cotas de implantação previstas para os elementos estruturais das fundações.

Contudo, de forma a criar as condições estruturais necessárias para enquadrar estruturalmente as alterações propostas pelo adjudicatário para os muros de contenção periférica, considerou-se benéfico permitir o aumento do pé-direito da área coberta do piso 2 do estacionamento, sendo a razão que valida a necessidade de revisão do projeto as alterações propostas pelo adjudicatário para os muros de contenção periférica. Adicionalmente, de forma a favorecer as alterações necessárias, colocou-se a possibilidade de efetuar um ajustamento, translação à implantação do edifício, de modo a afastar o corte vertical do limite da propriedade privada.

O supra referido terá obrigatoriamente impacto nas quantidades de trabalho, contudo não poderão ser considerados trabalhos a mais (n.º 4 do art.º 370 do CCP, “4 – Não são considerados trabalhos a mais aqueles que sejam necessários ao suprimento de erros ou omissões, independentemente da parte responsável pelos mesmos”), pois entende-se que

decorrem de erros do projeto. Associados aos mesmos estão os custos inerentes à sua execução bem como a, ou as entidades responsáveis, sendo certo que está sempre envolvido o projetista, o adjudicatário e o dono de obra, com o enquadramento que decorre da SECÇÃO VI – Modificações Objetivas, do CAPÍTULO I do TÍTULO II, do CCP, art.º 370 a 382.

Levando em consideração que o adjudicatário não detetou os erros de projeto no prazo de 30 dias a contar da data em que lhe era exigível a sua deteção, a proposta apresentada pelo mesmo vai de encontro ao n.º 4 do art.º 378 do CCP, “4 – O empreiteiro é ainda responsável pelos trabalhos de suprimento de erros e omissões que, não sendo exigível que tivessem sido detetados na fase de formação do contrato nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do art.º 61, também não tenham sido por ele identificados no prazo de 30 dias a contar da data em que lhe fosse possível a sua deteção”, assumindo as responsabilidades inerentes.

No cumprimento do n.º 6 do art.º 378, dado que os erros decorrem de incumprimento de obrigações conceptuais assumidas por terceiros perante o dono de obra (projeto de execução contratualizado com **LINHAS ÍMPARES, Lda.**), deve o dono de obra exercer obrigatoriamente o direito que lhe assiste de ser indemnizado por parte destes terceiros, ficando o empreiteiro sub-rogado no direito de indemnização que assista ao dono de obra perante esses terceiros até ao limite do montante que deva ser por si suportado em virtude do disposto no n.º 4 do art.º 378.

➤ **Concluindo:**

- Deve a Câmara Municipal decidir sobre a **ratificação do Auto de Suspensão dos Trabalhos**, efetuado com fundamento no art.º 365 do CCP, dado que o diretor de fiscalização da obra não tem poderes de representação do dono de obra em matéria de modificação, resolução ou revogação do contrato, art.º 344 do CCP.

- O parecer da fiscalização vai no sentido da aprovação da proposta apresentada pelo adjudicatário, por se entender que a metodologia a implementar e a revisão do plano de trabalhos, garantirá as condições necessárias para a execução da obra com a devida monitorização dos trabalhos e mobilização de meios por parte da entidade executante, nomeadamente em ternos de Higiene e Segurança, salvo melhor opinião. A ser aprovada a proposta apresentada pelo adjudicatário **deve ser tomada decisão quanto ao levantamento da suspensão dos trabalhos.**

- Quanto a responsabilidade pelos erros, a que se refere o art.º 378 do CCP, face à análise exposta acima e comunicação em anexo, entende-se que o adjudicatário assumirá o que a

lei determina. Quanto às responsabilidades do projetista, **deve o mesmo ser notificado a comparecer em reunião para audiência prévia e conhecimento da situação, procedendo-se posteriormente ao enquadramento legal.**

- Face ao exposto no que refere á revisão do projeto de engenharia da especialidade de estruturas, entende-se que a mesma é indispensável e terá de ser efetivamente efetuada. Dado que o adjudicatário se disponibiliza a apresentar uma proposta de revisão, proponho salvo melhor opinião, **que se autorize a revisão, em tempo útil**, dado que o dono de obra declina qualquer responsabilidade pelos atrasos que se venham a verificar, **ficando a aprovação final sujeita a consulta ao projetista** tendo em conta as responsabilidades do mesmo inerentes á elaboração do projeto de execução da obra.

- Como medidas de mitigação dos atrasos já verificados e em curso, o adjudicatário propõe alargamento do horário de trabalho semanal, incluindo trabalho ao sábado. O parecer da fiscalização, contando com rendimentos correntes e dado que temos como objetivo o cumprimento do prazo de execução da obra, **é que sem essas medidas não se prevê possível que o mesmo venha a ser cumprido, pelo que se propõe a sua aprovação, ficando o adjudicatário sujeito á aplicação do previsto no n.º 3 do art.º 9 do Caderno de Encargos – Cláusulas Gerais**, “3 - Quando o empreiteiro, por sua iniciativa, proceda à execução de trabalhos fora das horas regulamentares ou por turnos, sem que tal se encontre previsto no caderno de encargos ou resulte de caso de força maior, pode o dono de obra exigir-lhe o pagamento dos acréscimos de custos das horas suplementares de serviço a prestar pelos representantes da fiscalização.”

➤ Após as deliberações deverá ser dado conhecimento das mesmas às entidades envolvidas.”

--- **Senhor Vereador Luís Jorge Frias Morgado** -----

--- Declarou: -----

--- “Tal como temos vindo a referir desde o inicio deste processo, entendemos que a escolha da localização para o parque de estacionamento não é a mais adequada, pois trata-se de um local com alguns pontos críticos e onde se conjugam vários fatores negativos. Infelizmente está a revelar-se que as nossas dúvidas e criticas fazem todo o sentido. Agora, já com a obra em curso, estão a ser detetados alguns problemas de natureza técnica. Por tudo o que dissemos antes e, por maioria de razão agora, mantemos a nossa coerência, pelo que nos abstermos na votação deste assunto.” -----

--- Analisado o assunto, o Executivo deliberou por maioria, com 4 (quatro) votos a favor e 3 (três) abstenções:-----

- Ratificar o Auto de Suspensão dos Trabalhos; -----
- Autorizar o levantamento da Suspensão dos Trabalhos;-----
- Notificar o projetista para conhecimento do teor da informação -----
- Dar conhecimento ao adjudicatário do conteúdo da informação técnica, aprovando que o mesmo execute a revisão ao projeto, ficando a sua aprovação final sujeita a consulta ao projetista; -----
- Dar conhecimento ao adjudicatário que face a possíveis custos adicionais com a equipa de fiscalização, o Município poderá aplicar o previsto n.º 3 do art.º 9 do Caderno de Encargos – Cláusulas Gerais. -----

2 – Abertura de Conta Bancária para Pagamento de Serviços / Compras na Rede de Multibanco.-----

INFORMAÇÃO

--- *Dado que esta Câmara Municipal pretende aderir ao Pagamento de Serviços/Compras, na Rede de Multibanco e, no sentido, de facilitar a identificação dos respetivos pagamentos, proponho a abertura de uma conta específica para este efeito.*-----

--- *Da respetiva deliberação deverá constar o nome da Instituição (C. G. D.) e as pessoas autorizadas a movimentar a conta, concretamente o Sr. Presidente da Câmara ou o seu Substituto legal e a Tesoureira Municipal ou a sua Substituta legal e como forma de obrigar os pagamentos, duas assinaturas: a do Sr. Presidente ou do seu Substituto legal e a da Tesoureira ou a da sua Substituta Legal.*-----

--- Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a abertura de uma conta na Caixa Geral de Depósitos, sendo a mesma movimentada pelo Senhor Presidente da Câmara ou o seu Substituto legal e a Tesoureira Municipal ou a sua Substituta legal e como forma de obrigar os pagamentos, duas assinaturas: a do Sr. Presidente ou do seu Substituto legal e a da Tesoureira ou a da sua Substituta Legal.-----

--- Esta ata foi aprovada em minuta para efeitos executórios imediatos.-----

ENCERRAMENTO

--- Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram dezassete horas.-----

--- Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e pela Secretária da reunião. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA

(Humberto José Batista Oliveira)

A SECRETÁRIA

(Rosa Maria Martins Henriques)